

LEI N.º 2.080, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar
e dá outras providências.*

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 188.157,78 (cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

3.02 – PODER EXECUTIVO

3.02.80 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1236100062.36 – Manutenção do Ensino Médio.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 109.887,23

1236100022.031 – Superv. e Coord. das Ações de Educação.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 78.270,55

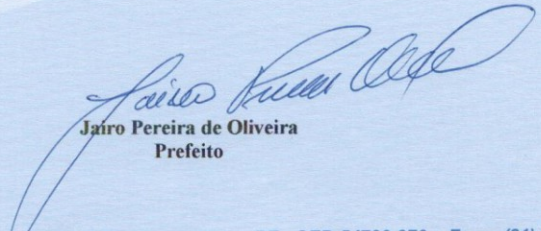
TOTAL R\$ 188.157,78

Art. 2.º Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Artigo 1.º desta Lei são os provenientes de Transferências Intergovernamentais – PROGRAMA “A Caminho da Escola”, decorrente do Convênio firmado com o Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 08 de outubro de 2003.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito